

trabalho, fazendo-os entregar nesta cidade, em caza do Secretario deste Governo, sem duvida algũa. São Paulo a 9 de Janeir.^o de 1784 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para o Cap.^m Mor Antonio Corr.^a Pinto

Porquanto sendo me presentes, os continuos assaltos, com que o bravo gentio proximam.^o tem acometido, não só os sertoes, da villa das Lages, mas tambem infestando athe as estradas com notavel prejuizo, e mayor perigo dos Póvos que habitando dispersos, experimentam a sua barbara fereza com a perda das vidas obviar sem dezordens a importante materia e reduzir o d.^o Gentio a verdadr.^a Relligião, e a sociedade na conformidade das recomendaveis ordens de S. Magd.^a se faz digna da mais exacta execução tanto pelo que respeita ao Estado como ao mesmo Gentio no rezultante interesse da Relligião: Ordeno ao Capitão Mor Regente da d.^a V.^a das Lages Antonio Corrêa Pinto, haja d'explorar todos aquelles, e quaisq.^r sertoes que lhe forem possiveis, até os Estabelecimentos do d.^o Gentio destruindo-lhes e no cazo de o não poder reduzir á nossa amizade o faça por em fugida p.^a mais longe, e que succedendo prender alguns os remeta logo a esta Capital com bom tratam.^{to}, cuidado, afabilidade, e segurança, havendo-se em tudo com a actividade valor, zello, e prudencia, com que sempre se tem portado, e que eu delle confio, e espero por gr.^{do} serviço de S. Magd.^a, p.^a conservação, e augmento commum do Estado, e daquelle districto, e porque para estas urgentes diligencias he preeizo força de gente: Mando a toda e qualquer Tropa Aux.^{ta}, ou Ordenanças a q.^m o d.^o Cap.^m Mor determinar o acompanhem, e lhe obedecam ás suas ordens sem duvida algũa acompanhando toda a expedição com pena de serem castigados a meu arbitrio se o não cumprirem. São Paulo a 1 de Março de 1783 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Foi outra identica ordem p.^a o Cap.^m mor de Curityba.

Para os Registos

Nos Registos se deixem passar Joze de Moraes Franco, cabo d'esquadra da cavallaria do Regim.^{to} de Voluntarios Reais, e o soldado do mesmo Ignacio Furão de Pontes, q. ambos vão em diligencia do Real serviço. São Paulo a 16 de Jameiro de 1784 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para Barohery, ou Itapecerica.

Os Directores, ou Cap.^m Mores das Aldeyas de Barohery, ou Itapecerica, entregarão aquem esta lhe apresentar seis In-



dios para hirem trabalhar na Fazenda, digo na fabrica do Anil de Joze Antonio de Moraes, morador em a Villa da Paranaiba, por tempo de hum mez; precedendo o ajuste do que hande ganhar os d.^{os} Indios na forma do costume. São Paulo a 19 de Janr.^o de 1784 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para o Cap.^m M.^{el} Joze da Graça

Ordeno ao Cap.^m Mandante do Regim.^{to} de Volunt.^{os} Reais Manoel Joze da Graça, faça dar baixa nos assentos de suas matricolas aos soldados, que constão da rellação junta, assignada pelo D.^r Medico Joaq.^m Joze Frey, e pelo Cirurgião Mor Manoel Miz' dos Santos Rego. São Paulo a 9 de Fevr.^o de 1784 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para o d.^o Capitam

Ordeno ao Cap.^m Mandante do Regim.^{to} de Volunt.^{os} Reais Manoel Joze da Graça, faça dar baixa aos soldados Antonio Roiz' Bueno, e Raphael Antonio da Costa visto constar por certidão do D.^r Joaquim Jozé Freire da Silva, medico do Prezidio da Barra de Santos, e do Cirurgião mor do m.^{mo} Regim.^{to} M.^{el} Miz' dos Santos Rego, estarem incapazes de continuar o Real serviço, pelas suas incuraveis enfermidades. São Paulo a 18 de Fevr.^o de 1784 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para a Aldeya de Peruhybe

O Director, ou Cap.^m Mor d'Aldeya de Peruibe da Praya da Conceição de Itanhaem, logo q. esta lhe for apresentada, mandará p.^a a Villa de Santos a entregar ao D.^r Joaquim Joze Freire da S.^a, medico do Prezidio da d.^a villa seis indios capazes de trabalhar. São Paulo a 3 de Março de 1784 //

Para os Registos

Nos Registos se deixem passar o Alferes Manoel Corr.^a d'Olivr.^a, o Sarg.^{to} Jozé Vicente d'Olivr.^a, os soldados Joze Nazareno, Francisco d'Olivr.^a, e Jozé Ferraz, todos do Regim.^{to} do Coronel Manoel Mexia Leyte, que passão desta cidade para o continente do Ryo Grande de S. Pedro do Sul. S. Paulo a 4 de Março de 1784. // com a rubrica de S. Ex.^a //

Ordem avulsa

Ordeno a qualquer official d'Auxr.^{os}, ordenanças, e justiça a quem esta for apresentada, faça prender hú escravo

